



PORTARIA IEE-PDI-005/2023, de 13 de abril de 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (CCP-PPGE / IEE-USP)

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia ocorrerá no dia **18 de abril de 2023, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Coordenador e Vice Coordenador deverão protocolar o pedido de inscrição, junto ao Serviço de Graduação e Apoio, através do email apoioacademico@iee.usp.br, **até às 15 horas do dia 17 de abril de 2023** mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por professores ativos com credenciamento pleno no Programa de Pós-Graduação em Energia e eleitos na condição de membros titulares da Comissão Coordenadora deste Programa para o próximo biênio (2023 – 2025).

§ 2º - O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de requerimento padronizado, com as assinaturas dos candidatos, disponibilizado no site do Instituto e enviado por e-mail.

Artigo 3º - O Diretor divulgará, **até às 17 horas do dia 17 de abril de 2023**, no sítio do Instituto, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros docentes titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia, eleitos para o próximo biênio (2023 – 2025) e os representantes discentes titulares eleitos na última eleição geral para Representação Discente do Instituto.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 16h do dia **14 de abril de 2023**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Graduação e Apoio encaminhará aos eleitores, no dia **17 de abril de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º- A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **18 de abril de 2023, a partir das 17 horas**.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail: apoioacademico@iee.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice Coordenador;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Coordenador.





DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13– O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, eleitos, será de dois anos com início a partir de 18 de abril de 2023.

Artigo 14- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Professor Dr. Roberto Zilles
Diretor
Instituto de Energia e Ambiente